LEI Nº 690

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 170.000,00 (Cento e setenta Mil Cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. – DIVISÃO DE URBANISMO
SUBPROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – URBANISMO
ATIVIDADE – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação – 0601.10585750
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de Consumo
2 – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO..... Cr$ 60.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNÇÃO – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SUBPROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Dotação – 0602.10603250
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de Consumo
3 – PLACAS, LETREIROS E SIMILARES..... Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ. – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação – 03070212
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.4 – Material Permanente
1 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS..... Cr$ 60.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente na mesma importância:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. – DIVISÃO DE URBANISMO
FUNÇÃO – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA – URBANISMO
SUBPROGRAMA – VIAS URBANAS
PROJETO – OBRAS PÚBLICAS
Dotação – 0601.10585750
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras Públicas
2 – AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS..... Cr$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 1978.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal